



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA  
MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 052/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 083/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/07/2018**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras,  
situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP**

O Senhor Prefeito Municipal, usando a competência a ele delegada no exercício de suas funções, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 083/2018, objetivando a **contratação de empresa do ramo para a realização de exames de ressonância magnética com sedação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **13/07/2018**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificadas:

**Código Reduzido - 306 - 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.302.0019 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 2.065 (TETO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)** e será suplementada se necessário. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo para a realização de exames de ressonância magnética com sedação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital - **ANEXO I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo IX**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes n° 1 (Proposta) e n° 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa: Envelope n.º 1 - Proposta Pregão Presencial n.º 052/2018 Processo Administrativo n.º 083/2018
--

Denominação da empresa: Envelope n.º 2 - Habilitação Pregão Presencial n.º 052/2018 Processo Administrativo n.º 083/2018
---

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente no modelo constante no **Anexo V** deste edital, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d.1) caso não conste o prazo de validade na proposta da licitante, esta será considerada válida por 60 dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo III**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

c) Declaração formal sob as penas cabíveis, informando a existência de prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) bem como a disponibilidade dos equipamentos e profissionais qualificados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, com a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica responsáveis pela realização dos serviços, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

d) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo XI**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Compras, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "g", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por lote, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os lotes que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

subitem 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos a autoridade competente da Prefeitura Municipal.

5 - A adjudicação será feita por **item**.

**IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com Termo de Referência que integra o **Anexo I** deste Edital, bem como do contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**.

2 - A empresa vencedora será convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura do contrato, que se dará em até 5 dias úteis.

3 - Os exames deverão ser agendados para realização em até 20 dias, salvo casos de gravidade. Os resultados deverão ser emitidos em até 48 horas após a realização do exame.

3 - O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior.

2 - O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VIII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato munida dos seguintes documentos:

2.1 - Prova de Inscrição ou Registro da Empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina, bem como a relação das instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme detalhamento a seguir:

2.1.1 - Localização do consultório ou clínica onde a licitante presta ou prestará os serviços.

2.1.2 - Especificação detalhada (identificar marca e modelo) dos equipamentos necessários para realização dos serviços, com declaração expressa de sua disponibilidade e localização.

2.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais relacionados no item **VI, 1.4.c** do edital, os quais foram indicados na fase de habilitação do certame, com as devidas provas de inscrições na entidade profissional competente, e os respectivos diplomas reconhecidos pelas entidades profissionais competentes.

2.3 - Diploma dos Médicos registrados no C.R.M. e Títulos e Especialistas, reconhecidos pelos órgãos competentes;

2.4 - Em caso de substituição de algum profissional no quadro da contratada, esta ficará obrigada a apresentar os documentos no item 2.2 e 2.3, para o conhecimento e arquivamento do Departamento de Saúde.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, não apresentar os documentos solicitados nos subitens 2.1 a 2.5, ou



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

4 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57-II da Lei 8666/93.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

3.1 - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente -, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

4 - A multa aplicada a que alude a Cláusula 12.1 e 12.3 e seu subitem 3.1 não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

5.1 - Advertência;

5.2 - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

5.3 - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;

5.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

(dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

9 - O licitante vencedor somente poderá emitir Nota Fiscal, após a emissão da Nota de Empenho respectiva.

10 - À Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência e folheto descritivo;

Anexo II - Declaração de pleno atendimento;

Anexo III - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo V - Modelo Formulário Proposta;

Anexo VI - Modelo de declaração de equipamento e profissionais;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta contratual;

Anexo IX - Modelo de credenciamento específico;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI - Modelo de Ficha Cadastral.

13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 15 de junho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2018**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Objetivando a contratação de empresa do ramo para a realização de exames de ressonância magnética com sedação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

**2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atender a essas necessidades, os exames serão realizados durante o período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Este tipo de serviço vem sendo cada vez mais pedido pelos médicos, especialmente quando se trata de crianças, que naturalmente ficam mais agitadas e nervosas, não conseguindo manter a concentração exigida no procedimento. Além disso, não temos referência SUS para a realização do mesmo.

**3. PRODUTOS**

3.1. O serviço a ser fornecido deve estar em conformidade com as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A LICITAR
01	Exame de Ressonância Magnética com Sedação	50

**4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

4.1. A Contratada deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do contrato, fornecimento da documentação necessária e recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações ou Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Saúde.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deverá executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de pacientes efetuado pelo Departamento de Saúde.

5.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.

**6. DA EXECUÇÃO - ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS**

6.1. Os serviços serão prestados pela Contratada aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde;

6.2. Realizar exames com finalidade Diagnóstica;

6.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física dos equipamentos, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos mesmos, o uso adequado dos materiais e boa qualidade dos serviços prestados;

6.4. Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional necessários à boa assistência aos usuários do SUS;



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

- 6.5. Fornecer os medicamentos necessários ao preparo do exame.
- 6.6. A contratada deverá cobrir o risco de falhas na Prestação de Serviços, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para a contratante e dentro do prazo determinado;
- 6.7. O período de entrega de resultados deverá ser o máximo de **48 horas** após a realização do exame, sendo o Laudo já incluso no valor do exame;
- 6.8. Os Laudos deverão ser entregues aos Pacientes, datados, carimbados e assinados pelo Médico responsável pelo exame;
- 6.9. As guias de solicitação de exames deverão ser autorizadas pelo Diretor de Saúde e agendadas pela Contratante dentro do prazo máximo de **20 dias** a partir da solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Vargem Grande do Sul, salvo às Urgências e Emergências que deverão ser agendadas o mais breve possível;
- 6.10. Ocorrerá o pagamento somente dos exames realizados de acordo com a autorização do Diretor Municipal de Saúde;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, adotando as providências necessárias.
- 7.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura ou recibo (RPA) dos serviços prestados no mês anterior.



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**

**PROCESSO N° 083/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 052/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**

**PROCESSO N° 083/2018**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 052/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO N° 083/2018**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 052/2018, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado o item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

Endereço Res:

Cidade:

Qualificação:

C.P.F.:

Bairro:

UF:

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2018**  
**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

<b>Denominação da Proponente:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cep:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Incr. Estadual</b>	<b>Data:</b>

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (Conforme edital).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:**

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1					
Preço Unitário por Extenso					
Marca / Procedência					

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representa legal da empresa**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO N° 083/2018**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS**

Empresa/Nome: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_

Declaramos sob as penas cabíveis, que possuímos prova de registro ou inscrição desta empresa junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM e que o mesmo será apresentado em momento oportuno. Declaramos também que dispomos dos equipamentos e profissionais qualificados necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assim indicados:

Equipamentos: \_\_ (descrição de cada equipamento com marca, modelo e data de fabricação) \_\_;

Equipe técnica: \_\_\_\_ (identificar os responsáveis técnicos e operadores com nome completo e número de documentos de identificação profissional) \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



*Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul*  
*Departamento de Licitações e Compras*

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018

PROCESSO N° 083/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**

**ANEXO VIII**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA .....

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **AMARILDO DUZI MORAES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., Inscrição Estadual ....., neste ato representado pelo sócio proprietário, ....., portador de cédula de identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à ....., resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 052/2018, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a realização de exames de ressonância magnética com sedação, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 052/2018, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quant	Unid	Especificação	V.Unit	V.Total

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

1.3 - Os valores serão reajustados observada a variação do IPC-A (IBGE), após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - Edital de PREGÃO n.º 052/2018 e seus anexos;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

II - Proposta da CONTRATADA;

III - Relação das instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento de Saúde, O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, até o dia 10 (dez), mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no mês anterior e o termo de recebimento definitivo, à Tesouraria.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

3.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de doze meses contados da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, prevista no Artigo 57-II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores designados pelo Departamento de Saúde. O recebimento definitivo será dado, mensalmente, em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços de cada mês.

5.2 - O Departamento de Saúde, através dos servidores designados, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA corrigir as eventuais falhas imediatamente.

5.3 - Cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

5.4 - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização do Município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

5.6 - Para efeito de emissão de fatura, o Município confirmará a realização dos serviços, no último dia útil do mês, em formulário próprio.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I** - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;
- II** - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- III** - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos do edital;
- IV** - Tratar os pacientes com todo respeito e dedicação;
- V** - Responsabilizar-se, pela conservação e manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços;
- VI** - Fiscalizar o trabalho de sua equipe técnica, garantindo o fiel cumprimento da legislação pertinente;
- VII** - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO nº 052/2018, durante a vigência deste contrato;
- VIII** - Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pelo Departamento de Saúde, obedecendo sempre os prazos estabelecidos para agendamento e entrega do laudo, conforme Anexo I do edital - Termo de Referência/Folheto Descritivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7-1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
  - II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
  - III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
  - IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
  - V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
  - VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
  - VII - Emitir as ordens de serviço.
- 7-2 - As "**Ordens de Serviço**", exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício cabendo ao Departamento de Saúde expedi-las.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1 - O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

8.2 - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

8.3 - Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração).

I - Decorrido o prazo de defesa prévia - e sendo esta julgada improcedente - , a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

8.4 - A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa - havendo improcedência da mesma -, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

- II** - Advertência;
- III** - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;
- IV** - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total o contrato;
- V** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois)anos;
- VI** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

8.6 - O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.7 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

8.8 - O valor das multas aplicadas será recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

8.9 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I** - Quando a CONTRATADA falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- II** - Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte o contrato, qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das combinações legais e contratuais cabíveis.
- III** - Quando a CONTRATADA não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais.
- IV** - Caso a qualidade dos serviços não corresponda ao que foi ajustado, o contrato será rescindido, sem ônus para o Município, mediante



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

procedimento administrativo, assegurada ampla defesa e o contraditório.

9.2 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta cláusula, implicará na apuração de perdas e danos, e sujeitará a CONTRATADA a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.3 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, assim codificada: **Código Reduzido - 306 - 02.02.20 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10.302.0019 (ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 2.065 (TETO MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL) 3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) e será suplementada se necessário. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Vargem Grande do Sul, ... de ..... de .....

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul*  
*Departamento de Licitações e Compras*

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018  
PROCESSO N° 083/2018  
ANEXO IX  
MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa ....., situada a .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la  
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)  
n.º **052/2018**, Processo Administrativo n.º **083/2018**, inclusive para interpor  
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances  
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

..... de ..... de 2018.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO N° 083/2018**  
**ANEXO X**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_ \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 052/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2018**  
**ANEXO XI**  
**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

<b>DADOS PARA PAGAMENTO</b>	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Variação*	

\* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 052/2018**  
**PROCESSO ADM. n.º 083/2018**

<b>Denominação:</b> _____
<b>CNPJ n.º:</b> _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>e-mail:</b> _____
<b>Cidade:</b> _____ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone:</b> _____ <b>Fax:</b> _____
Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.vgsul.sp.gov.br">www.vgsul.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
<b>Local:</b> _____, ____ de _____ de 2018.
<b>Nome:</b> _____
<b>Assinatura</b>

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**